



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL 01/2026 - EDITORA DA UFJF ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM JORNALISMO E EM DESIGN

A EDITORA DA UFJF torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes, regularmente matriculado(a)s no curso de Jornalismo (Integral e Noturno) da Faculdade de Comunicação (FACOM/UFJF) e do Bacharelado em Design do Instituto de Artes e Design (IAD/UFJF), e que estejam apto(a)s a cumprirem o Estágio Obrigatório, não remunerado, com atuação na EDITORA DA UFJF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. O Estágio obrigatório é aquele definido como componente curricular obrigatório do Projeto Pedagógico do curso de Jornalismo e do curso de Design, dando cumprimento da carga horária pelo estudante para a integralização do curso, como requisito para a obtenção de seu diploma.
- b. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, promovido pela EDITORA DA UFJF visa à seleção de candidatos para estágio curricular obrigatório durante o ano de 2026, com possibilidade de conclusão em 2027.
- c. O processo seletivo se destina exclusivamente ao preenchimento de vagas para realização de estágio curricular obrigatório não remunerado para alunos de Jornalismo da FACOM/UFJF e de Design do IAD/UFJF.
- d. Não constituem objeto do presente edital estágios não obrigatórios, sendo vedada a inscrição de estudantes que não estejam aptos à realização de estágio curricular obrigatório.
- e. Estão aptos a se inscrever neste edital estudantes que possuam os pré-requisitos para a atividade de Estágio Supervisionado, conforme estabelecem as normas internas de cada curso.
- f. Ficarão sob a responsabilidade da UFJF, os benefícios relacionados ao seguro obrigatório contra acidentes pessoais para os estagiários regidos por este edital.

2. DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- a. O estágio terá a carga horária total de 200 horas para alunos de Jornalismo e de 180 horas para os alunos de Bacharelado em Design.
- b. O estágio de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFJF, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas, sem direito à indenização a qualquer título que seja.
- c. A carga horária mínima semanal será de 12 (doze) horas e a carga horária máxima semanal não poderá ser superior a 30 (trinta) horas, distribuídas nos horários de funcionamento da EDITORA DA UFJF e compatível com o horário acadêmico do estagiário.
- d. As atividades deverão ser cumpridas de forma presencial na EDITORA DA UFJF, localizada no prédio do Centro de Pesquisas Sociais, Campus Juiz de Fora da UFJF.
- e. O estágio poderá ser cancelado e rescindido o Termo de Compromisso nas ocorrências dos seguintes casos:
 1. automaticamente, ao término do estágio;
 2. a qualquer tempo no interesse e conveniência da UFJF ou a pedido do orientador do aluno;
 3. por trancamento, dispensa de matrícula ou mudança de curso;
 4. a pedido do estagiário;

5. em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
6. pela interrupção do curso na UFJF e
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

f. Em qualquer das hipóteses dispostas no subitem precedente, o cancelamento do estágio deverá estar devidamente fundamentado e evidenciados os motivos.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

a. Serão oferecidas até 2 (duas) vagas para aluno(a)s de graduação em Jornalismo regularmente matriculado(a)s na UFJF.

b. Serão oferecidas até 2 (duas) vagas para aluno(a)s de graduação em Design regularmente matriculado(a)s na UFJF.

c. Considerando a política de cotas da UFJF, 30% das vagas oferecidas são destinadas aos candidatos negros e negras. Em caso de não preenchimento destas, por tais condições descritas, a mesma será ocupada pelos outros candidatos.

d. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% das vagas, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência declarada. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. Quando da inexistência de candidato portador de deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto à avaliação e aos requisitos mínimos exigidos para todos os demais candidatos.

e. As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários de Jornalismo incluem:

1. Produção, edição e finalização de conteúdo institucional, informativo e jornalístico para as redes sociais oficiais e site da Editora da UFJF, visando a divulgação da produção e projetos da Editora UFJF e de seus selos editoriais.

2. Produção de pautas, apuração e redação, e edição de conteúdo jornalístico para divulgação de projetos, obras e autores da Editora UFJF, em diferentes formatos e para diferentes meios, incluindo: website e redes sociais; boletins e newsletters; entrevistas; produção e edição de textos, áudios e imagens; produção de podcasts jornalísticos e reportagens audiovisuais; cobertura fotográfica de eventos institucionais.

3. Acompanhamento e fortalecimento da imagem institucional da Editora UFJF, com redação de releases para a imprensa; acompanhamento dos clippings de jornais, revistas, tvs, rádios e web; monitoramento de perfis, hashtags e menções; definição de estratégias para divulgação de perfis e conteúdos; relacionamento com o usuário.

4. Assistência e criação de identidades visuais e projetos gráficos, a partir de pesquisa de referências visuais, com elaboração de peças gráficas impressas e digitais.

5. Revisão e conferência de textos de publicações impressas e digitais.

f. As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários de Design incluem:

1. Assistência e criação de identidades visuais e produção de materiais de comunicação.

2. Desenvolvimento de projetos gráficos, criação de capas e diagramação de miolo de publicações diversas.

3. Tratamento de imagens.

4. Revisão e preparação de arquivos para impressão.

5. Organização e arquivamento de projetos.

4. DAS INSCRIÇÕES

a. O(A)s interessado(a)s em concorrer à seleção deverão se inscrever no período de 8 a 18 de janeiro de 2026.

b. O(A)s interessado(a)s deverão enviar e-mail para revisao.editora@ufjf.br com o título “Edital 01/26 – Estágio”, contendo:

1. Cópia do Histórico Escolar da graduação atualizado em PDF (disponível no Siga UFJF);

2. Cópia do Comprovante de Matrícula (disponível no Siga UFJF);

3. Currículo completo;

4. Carta explicando os interesses e motivações em integrar a equipe da EDITORA DA UFJF.

c. Somente serão aceitas as inscrições completas que apresentarem todos os documentos exigidos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a. A seleção será feita em duas etapas.

b. A primeira etapa consiste na análise dos documentos enviados pelo(a)s candidato(a)s e na carta de interesse, com valor de até 100 (cem) pontos para histórico (IRA), currículo e carta de motivação. O(A) candidato(a) com documentação incompleta será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

b. A segunda etapa consiste em entrevista online com os profissionais da EDITORA DA UFJF, com valor de cem (cem) pontos. O dia e horário da entrevista serão confirmados ao(a) candidato(a) por e-mail. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista será eliminado(a) do processo de seleção.

6. DO REGISTRO DO ESTÁGIO

a. O registro do estágio será efetuado conforme as regras vigentes em cada curso;

b. O docente(s) responsável ou orientador da disciplina de estágio de cada curso poderá supervisionar in loco a execução do estágio na Editora UFJF, além de elaborar, em consenso com o supervisor técnico da Editora UFJF, o plano de trabalho das atividades do aluno para inclusão no termo de compromisso.

a. São obrigações dos Docentes Orientadores dos Estágios:

1. Orientar e avaliar os alunos estagiários;

2. Auxiliar o aluno nos contatos e encaminhamentos necessários para viabilizar os estágios;

3. Manter contato com os Supervisores do Campo e, preferencialmente, visitar os locais de estágio;

4. Receber, avaliar e encaminhar à respectiva Comissão Orientadora de Estágio (COE), a documentação estabelecida nas regras de estágio de cada curso, tais como Plano de Trabalho, Formulário de avaliação do estagiário, Formulário de auto-avaliação e Relatório Final do Estágio, nos prazos fixados.

b. São obrigações dos Supervisores de Campo:

1. Orientar os alunos estagiários em suas atividades;

2. Manter contato com os Docentes Orientadores;

3. Elaborar, junto com o orientador, o Plano de Trabalho, nos prazos fixados.

c. São obrigações do(a) aluno(a) estagiário(a):

1. Estar regularmente matriculado no curso de Jornalismo ou Design da UFJF durante o período de integralização do estágio;

2. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades;

3. Informar à EDITORA DA UFJF sobre ausências ou pedido de desligamento com antecedência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Candidatos classificados, para além das vagas disponíveis, vão integrar um cadastro de reserva e poderão ser chamados na medida em que os primeiros classificados concluírem as horas necessárias ao estágio obrigatório dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

- b. A EDITORA DA UFJF reserva-se o direito de remanejar as vagas disponíveis entre os seus núcleos para atender e dimensionar as suas necessidades.
- c. Casos omissos serão avaliados e julgados pela Diretoria da EDITORA DA UFJF.
- d. A qualquer momento este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- e. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail revisao.editora@ufjf.br

Juiz de Fora, 7 de janeiro de 2026

Prof.^a Dr^a. Isabel Cristina Gonçalves Leite
Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Goncalves Leite, Pró-Reitor(a) Adjunto**, em 07/01/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2814770** e o código CRC **CC91C6F9**.